XVI World Congress of Rural Sociology
64th Congress of the Brazilian Society of Rural Economics, Management and Sociology
JULY 19 - 23, 2026 | PORTO ALEGRE/RS | BRAZIL | UFRGS

Participação de povos indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na região Norte do Brasil

Participation of Indigenous peoples in the National School Feeding Program in the Northern Region of Brazil

Samara Rodrigues Ramos
Universidade Federal do Goiás. Goiânia, GO, Brasil
Armando Fornazier
Universidade de Brasília. Brasília, DF, Brasil
Rafael de Freitas Cabral
Universidade de Brasília. Brasília, DF, Brasil
Mireya Eugenia Valencia Perafán
Universidade de Brasília. Brasília, DF, Brasil

GT 05 – Agricultura familiar, ruralidades e relações de gênero no meio rural

Resumo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como finalidade garantir recursos financeiros para a alimentação de estudantes da educação básica em escolas públicas, promovendo crescimento, desenvolvimento biopsicossocial e hábitos alimentares saudáveis. Conforme a Legislação em 2009 se estabeleceu que, no mínimo, 30% dos recursos sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, priorizando comunidades indígenas, quilombolas e assentamentos da reforma agrária. O presente estudo analisou a participação dos povos indígenas no PNAE na Região Norte do Brasil, considerando-os tanto como fornecedores, como beneficiários do programa, utilizando dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Instituto Socioambiental (ISA), Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), no período de 2013 a 2022. Os resultados evidenciaram grande diferença entre os estados. Embora a participação tenha sido limitada, Acre, Amazonas, Pará e Roraima apresentaram participação de fornecedores indígenas, mas Amapá, Rondônia e Tocantins registraram ausência total. Municípios como Jacareacanga e Autazes destacaram-se por comprar de fornecedores indígenas na maioria dos anos analisados. Também foi observado que fornecedores convencionais predominam nas aquisições, tanto com produtos como frutas e hortaliças quanto com itens mais processados, em contraste com a oferta dos povos indígenas. Conclui-se que há necessidade de fortalecer políticas públicas e assistência técnica, visando garantir a participação efetiva dos povos indígenas e de comunidades tradicionais, promover a valorização cultural, a soberania e segurança alimentar e nutricional dos estudantes da Região Norte do Brasil.

Palavras-chave: Compras públicas, políticas públicas, agricultura familiar, povos indígenas, segurança alimentar.

Abstract: The **National School Feeding Program (PNAE)** aims to ensure financial resources for the meals of basic education students in public schools, promoting growth, biopsychosocial development, and healthy eating habits. According to legislation established in 2009, at least 30% of the resources must be allocated to the purchase of food products from family farming, prioritizing Indigenous communities, quilombola communities, and agrarian reform settlements. This study analyzed the participation of Indigenous peoples in the PNAE in Brazil's Northern Region, considering them both as suppliers and as beneficiaries of the program. Data were collected from the National Fund for Educational Development (FNDE), the National Institute for Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP), the Socioenvironmental Institute (ISA), the Declaration of Aptitude to PRONAF (DAP), and the National Registry of Family Farming (CAF), covering the period from 2013 to 2022. The results revealed significant differences among states. Although participation was limited, Acre, Amazonas, Pará, and Roraima showed the presence of Indigenous suppliers, while Amapá, Rondônia, and Tocantins recorded a complete absence. Municipalities such as Jacareacanga and Autazes stood out for purchasing from Indigenous suppliers in most of the analyzed years. It was also observed that conventional suppliers predominate in procurement, both for products such as fruits and vegetables and for more processed items, in contrast to the offerings of Indigenous peoples. The study concludes that there is a need to strengthen public policies and technical assistance to ensure the effective participation of Indigenous peoples and traditional communities, promote cultural

appreciation, and enhance food sovereignty and food and nutritional security for students in Brazil's Northern Region.

Keywords: Public procurement, public policies, family farming, indigenous peoples, food security.

1. Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem origem nas discussões da década de 1940 sobre a necessidade de oferta de alimentação escolar, porém sua institucionalização ocorreu apenas na década de 1950, com a formulação do Plano Nacional de Alimentação e Nutrição. O primeiro marco legal foi o Decreto nº 37.106 de 1955, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar (CME), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), inicialmente com apoio de organismos internacionais, como o Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI/Unicef). Em 1956, o Decreto nº 39.007 ampliou o alcance da política ao renomeá-la como Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), reforçando sua atuação em âmbito nacional. Posteriormente, em 1965, o Decreto nº 56.886 alterou sua denominação para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), fase marcada pela forte dependência de programas internacionais de ajuda alimentar. Entre 1976 e 1979, a alimentação escolar passou a integrar o II Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN) e, em 1979, consolidou-se oficialmente como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), configurando-se como uma política pública permanente (FNDE, 2023).

Atualmente, o PNAE é coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável por prestar assistência financeira a projetos e programas voltados à educação básica das escolas públicas. De acordo com Souza et al., (2024) essa trajetória também evidencia transformações significativas nas suas diretrizes, sobretudo a partir da inclusão da compra de alimentos da agricultura familiar como requisito obrigatório, o que consolidou o papel do PNAE como articulador de políticas educacionais, agrícolas e sociais, voltadas à segurança alimentar, à valorização da produção local e à soberania alimentar nacional.

O PNAE tem como finalidade garantir o repasse de recursos financeiros federais para o atendimento dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, bem como em instituições filantrópicas, confessionais e comunitárias conveniadas com o poder público. Seu principal objetivo é promover o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, contribuindo para a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio

da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo (Brasil, 2024).

Nesse contexto, a Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito da educação básica, encontra-se atualmente regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, estabelece:

> Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar: I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

Além disso, a mesma legislação determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados aos estados, municípios e ao Distrito Federal pelo FNDE, no âmbito do PNAE, sejam utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações (Brasil, 2009). [1]

Essa exigência prioriza a inclusão de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, fortalecendo a produção local e promovendo o desenvolvimento sustentável dessas populações. A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando o processo licitatório, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009).

Entre as modalidades de compra, a chamada pública se mostra mais adequada do que o pregão ou outras formas de licitação, pois permite atender às especificidades da agricultura familiar. Essa ferramenta contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, priorizando produtos produzidos localmente, fortalecendo os hábitos alimentares, a cultura regional e a agricultura familiar, aspectos essenciais para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes (FNDE, 2016).

O repasse do PNAE para alunos matriculados em escolas públicas indígenas e/ou quilombolas da educação básica possui características diferenciadas. Conforme o Decreto nº 6.861/2009 (Brasil, 2009), a educação escolar indígena deve ser organizada com a participação

[1] É importante destacar que a presente pesquisa foi realizada no ano de 2025, considerando como base a legislação vigente à época, especialmente a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Contudo, em setembro de 2025 foi publicada nova normativa (Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025) que altera dispositivos da referida lei, ampliando o percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar de 30% para 45%, além de estabelecer atualizações relacionadas à validade dos produtos.

dos próprios povos indígenas, respeitando sua territorialidade, bem como suas necessidades e especificidades culturais.

Nesse contexto, as escolas indígenas, segundo o Art. 3º do Decreto nº 6.861/2009 (Brasil, 2009), são instituições com normas próprias e currículos específicos, voltadas ao ensino intercultural e bilíngue ou multilíngue. Elas têm prerrogativas especiais para organizar suas atividades, respeitando a cultura, língua, ritos e práticas econômicas e sociais de cada comunidade, garantindo uma educação que dialogue com a realidade e os saberes tradicionais dos povos indígenas.

Além disso, pesquisas sobre a educação escolar indígena apontam que a escola indígena não deve ser uma mera adaptação da escola "ocidental/padrão", mas sim uma escola "diferenciada e específica", construída em diálogo com a comunidade indígena, permitindo que a própria comunidade "indianize" a escola, ou seja, que a escola reflita sua cosmologia, suas práticas, sua organização social e seu projeto de vida coletiva (Bergamaschi e Silva, 2007).

O mesmo decreto estabelece, em seu Art. 12, que a alimentação escolar destinada a essas escolas deve considerar os hábitos alimentares das comunidades, valorizando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e das preferências locais. Assim, o cardápio elaborado para escolas situadas em comunidades indígenas e/ou quilombolas deve atender, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diárias dos estudantes. Por essa razão, o valor do repasse destinado a povos e comunidades tradicionais é diferenciado em relação aos demais públicos do programa (FNDE, 2018).

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo analisar a participação dos povos indígenas no PNAE na Região Norte do Brasil, abrangendo todos os estados que a compõem, com foco na atuação em municípios com alto percentual de população indígena. O estudo considera os indígenas tanto como fornecedores, por meio da agricultura familiar, quanto como beneficiários do programa, avaliando a efetividade das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional desses grupos.

A realização desta pesquisa justifica-se pela relevância social e política do tema, uma vez que o PNAE constitui uma das principais políticas públicas de promoção da segurança alimentar e nutricional no país, e possui diretrizes que reconhecem a diversidade sociocultural e a prioridade de atendimento aos povos indígenas. Ademais, a produção acadêmica que analisa de forma integrada a participação indígena no PNAE, particularmente na Região Norte, permanece limitada, o que evidencia uma lacuna no debate científico. Assim, o estudo busca

contribuir para o aprofundamento das discussões sobre a implementação do programa, em contextos indígenas.

2. Revisão da Literatura

A inclusão dos povos indígenas como agricultores familiares nas políticas públicas brasileiras enfrenta desafios substanciais porque os critérios técnicos e burocráticos do enquadramento na agricultura familiar, como a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e o reconhecimento formal no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), frequentemente não consideram as especificidades culturais, produtivas e organizacionais dos sistemas indígenas de produção, que não se estruturam na lógica de gestão familiar estrita e de renda monetária típica dos agricultores familiares. Nesse sentido, o estudo de Souza (2025) realizado no estado do Tocantins, aponta que mediadores e agentes públicos muitas vezes não os reconhecem como público da agricultura familiar, resultando em dificuldades no acesso às políticas de desenvolvimento rural e em sua participação efetiva em programas como o PNAE, apesar de políticas legais ampliarem formalmente o conceito de agricultura familiar para incluir povos indígenas e comunidades tradicionais.

O estudo de Mossmann et al. (2017) ao avaliar a implementação da política de alimentação escolar no Brasil, aponta que agricultores familiares, o que pode incluir povos tradicionais, enfrentam desafios estruturais importantes para acessar o mercado institucional, como exigências burocráticas, falta de organização coletiva e dificuldades logísticas, sobretudo em áreas remotas ou com infraestrutura precária. Em muitos casos, mesmo quando há produção agrícola suficiente, a ausência de documentação apropriada, certificações exigidas e meios de transporte ou armazenamento adequados impede que esses grupos atendam aos editais de compra pública, excluindo-os da possibilidade de vender ao PNAE.

Nesse sentido, o Observatório da Alimentação Escolar (OAE) publicou em 2023 uma atualização informando que agricultores familiares pertencentes a povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (PCTs) podem utilizar o Número de Inscrição Social (NIS) como forma de cadastro para comercializar alimentos com o PNAE. Essa mudança foi formalizada pela Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que orienta as entidades executoras do programa a aceitarem o NIS como alternativa ao CAF e à extinta DAP. Segundo o OAE, essa medida representa um avanço na inclusão de povos e comunidades tradicionais, reduzindo barreiras

burocráticas e ampliando as possibilidades de acesso ao PNAE por grupos que historicamente enfrentam dificuldades no processo de regularização documental (Cunha e Simeon, 2023).

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Brasil, 2020), um dos critérios exigidos para a participação no PNAE é a comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários estabelecidos em normativas específicas. Essa exigência dialoga diretamente com o artigo de Silva e Oliveira (2023) que aborda a criação da Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. Segundo o estudo, essa normativa representou um avanço significativo ao viabilizar que comunidades indígenas pudessem atender aos aspectos legais necessários para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, sem desconsiderar ou descaracterizar seus conhecimentos tradicionais e práticas agroflorestais milenares.

Com base nesse avanço inicial, em 2020 foi publicada a Nota Técnica 03/2020/6ªCCR/MPF, de abrangência nacional, que ampliou essas diretrizes para todo o território brasileiro. Dessa forma, os benefícios inicialmente aplicados no Amazonas foram estendidos às demais regiões, fortalecendo a participação dos povos indígenas no mercado institucional e consolidando um marco regulatório mais inclusivo e adaptado às especificidades das comunidades tradicionais (Brasil, 2020).

Braga et al. (2025), apontam que a mudança alimentar entre povos indígenas, marcada pela redução de alimentos tradicionais e aumento de produtos industrializados, tem contribuído para o crescimento de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão. Pesquisas apontam que conceitos e instrumentos de avaliação da segurança alimentar precisam ser adaptados, pois a realidade indígena possui particularidades socioculturais. A segurança alimentar envolve disponibilidade, acesso e uso dos alimentos, mas, no contexto indígena, isso só ocorre quando há garantia de alimentos tradicionais culturalmente aceitos. Por isso, doações, programas e merendas escolares só promovem segurança alimentar se forem planejados com uma perspectiva decolonial que respeite os modos de vida indígenas.

A segurança alimentar nos territórios indígenas está fortemente associada à preservação do território, pois é nele que ocorrem práticas tradicionais como caça, pesca, coleta e cultivo. Segundo Ramos et al. (2021), a expansão de atividades como mineração, desmatamento e agropecuária tem reduzido áreas essenciais à subsistência indígena, limitando o acesso aos alimentos tradicionais e contribuindo para maior dependência de alimentos industrializados ou fornecidos por programas públicos.

Santos et al. (2025) destacam que a perda territorial compromete não apenas a disponibilidade de alimentos, mas também a continuidade dos saberes tradicionais, culturas

alimentares e sistemas de manejo transmitidos entre gerações. Para os autores, a segurança alimentar indígena deve ser analisada considerando soberania alimentar, autonomia produtiva e o direito ao território, pois sem esses elementos a alimentação deixa de cumprir seu papel cultural, identitário e de manutenção da saúde coletiva.

No Guia Prático de Alimentação Escolar Indígena e de Comunidades Tradicionais (Brasil, 2020), a segurança alimentar é tratada de forma ampliada, indo além do acesso físico aos alimentos. O documento enfatiza que, para esses povos, segurança alimentar está diretamente ligada ao respeito aos modos tradicionais de produção, às territorialidades, ao acesso aos recursos naturais e ao uso de alimentos culturalmente reconhecidos e socialmente legitimados. Assim, garantir segurança alimentar significa assegurar que a alimentação escolar não apenas forneça nutrientes adequados, mas também fortaleça a soberania alimentar, a autonomia produtiva e o vínculo com os saberes tradicionais, evitando a substituição de alimentos locais por produtos industrializados ou ultraprocessados.

3. Metodologia

Este trabalho baseia-se em uma abordagem de análise qualitativa e quantitativa, que, segundo Mineiro et al. (2022), a pesquisa qualitativa busca compreender fenômenos considerando a subjetividade dos participantes e a relação entre sujeito e contexto, e a pesquisa quantitativa utiliza instrumentos e procedimentos objetivos para coletar e analisar dados de forma mensurável, com foco no controle das informações e na possibilidade de generalização dos resultados.

Além disso, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, que, segundo Prodanov e Freitas (2013), consiste no uso de materiais já publicados como livros, artigos, dissertações, teses e documentos digitais. Desse modo, foram buscadas referências relacionadas às compras públicas na agricultura familiar e povos indígena, bem como à segurança alimentar e nutricional, a fim de fundamentar teoricamente o tema estudado.

Dessa forma, a pesquisa tem ênfase na coleta e interpretação de dados disponíveis no sistema de prestação de contas do FNDE. A pesquisa tem como objetivo examinar a execução do PNAE a partir das informações disponibilizadas pelos entes federativos no referido sistema, com foco específico na verificação da realização de compras de alimentos oriundos de povos indígenas.

Também foram utilizados dados da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para verificar o enquadramento dos

fornecedores. O objetivo foi identificar a presença de fornecedores indígenas ou outros enquadramentos possíveis, como assentados da reforma agrária, cooperativas e associações, empreendimento familiar, extrativista, pescador artesanal, categorias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF como B e variável, e quilombolas.

O período analisado na pesquisa corresponde a 2013 a 2022, escolhido pela maior consistência das informações disponíveis. Antes de 2013, muitos municípios não possuíam registros de prestação de contas no site do FNDE, o que comprometeria a análise. Além disso, os dados posteriores estão disponíveis apenas até 2022 (as informações referentes a 2023 e 2024 ainda não foram divulgadas até o momento da presente pesquisa).

A escolha dos municípios analisados concentrou-se na Região Norte do Brasil, englobando os sete estados que a compõem, priorizando os municípios com maior percentual de população indígena. Tal decisão é justificada pela concentração de aproximadamente 44% da população indígena do país nessa região, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2023). Ao todo, foram analisados 46 municípios, sendo que o Amapá foi representado por apenas 2 municípios e Rondônia por 4 municípios, em razão da menor presença relativa de população indígena nesses estados. Nos demais estados da região, foram incluídos 8 municípios por estado, garantindo uma amostra representativa para a análise comparativa da execução do PNAE em contextos com significativa presença indígena. Para fins metodológicos, adotou-se como parâmetro de relevância a proporção mínima de 3% de população indígena em relação à população total do município, critério utilizado para definir se a participação indígena era considerada significativa para a pesquisa.

A análise da execução do PNAE foi realizada a partir das informações disponíveis no sistema de prestação de contas do FNDE. Foram considerados indicadores financeiros, como o valor do repasse destinado aos municípios, o valor total utilizado na execução do programa e o valor destinado à compra de alimentos da agricultura familiar. Também foram analisadas informações da execução física do programa, incluindo o tipo de gestão adotada (centralizada, descentralizada ou mista), a realização de compras da agricultura familiar, as justificativas para o não cumprimento do percentual mínimo de 30%, a existência de cardápios diferenciados para povos e comunidades tradicionais, a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos e o cumprimento dos cardápios elaborados pelos nutricionistas. Além disso, os alimentos adquiridos foram classificados de acordo com o grau de processamento, conforme o Guia Alimentar para a População Brasileira (Brasil, 2014), em In natura ou minimamente processado, Processados, Óleos, gorduras, sal e açúcar e Ultraprocessados. Além disso, também

foram classificados por grupo alimentar, permitindo uma análise mais detalhada do perfil dos alimentos fornecidos.

A classificação dos alimentos foi realizada por meio de um algoritmo de comparação, desenvolvido a partir de uma planilha em Excel contendo os produtos e suas respectivas categorias. Durante o processo de classificação, o sistema busca na planilha de referência o nome do produto e atribui sua categoria conforme a classificação definida previamente. Para operacionalizar essa funcionalidade, foi criado um site utilizando ferramentas e tecnologias de desenvolvimento como Vue.js, Node.js, JavaScript e bibliotecas específicas para tratamento de arquivos Excel. O site permite a inserção tanto da planilha de referência quanto da planilha a ser classificada, e, por meio das regras de negócio implementadas, executa o algoritmo mencionado, retornando automaticamente a classificação dos produtos.

No total, foram classificados aproximadamente 218 mil produtos, classificados de acordo com categoria alimentar e grupo alimentar, o que evidencia a elevada complexidade do banco de dados analisado. Nesse contexto, a utilização do site desenvolvido para a classificação automática mostrou-se fundamental para a otimização do trabalho, uma vez que a realização desse procedimento de forma totalmente manual demandaria elevado tempo e esforço operacional. Ainda assim, cerca de 30 mil produtos precisaram ser classificados manualmente, devido à ausência de correspondência entre os nomes dos itens analisados e aqueles disponíveis na planilha de referência utilizada pelo algoritmo. Essa etapa complementar garantiu maior precisão e completude à base de dados final utilizada nas análises.

4. Análise de Resultados

A análise da execução do programa nos estados analisados da Região Norte evidenciou diferenças entre os municípios, quanto à participação de povos indígenas como fornecedores da agricultura familiar, e quanto o cumprimento da norma de adoção de cardápios diferenciados para povos tradicionais. De modo geral, a presença de povos indígenas no fornecimento do PNAE ainda é bastante limitada, mesmo em contextos com elevada proporção de população indígena e grande número de escolas localizadas em territórios. Entre os estados analisados, Acre, Amazonas, Pará e Roraima apresentaram registros de compras provenientes de fornecedores indígenas.

No Acre, foram analisados oito municípios que somam 193 escolas em territórios indígenas e 8.488 estudantes indígenas (INEP, 2024). Apenas os municípios de Jordão e

Marechal Thaumaturgo registraram compras provenientes de fornecedores indígenas, representando apenas 8,89% do total de compras, no período de 2013 a 2022. Também foram identificadas fragilidades como a ausência de cardápios diferenciados para povos tradicionais em municípios como Assis Brasil, Feijó e Tarauacá, além da ausência de chamadas públicas em parte do período analisado em Assis Brasil, descumprindo o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Brasil, 2020), que determina que o edital deve permanecer aberto pelo menos 20 dias e ser amplamente divulgado nos canais oficiais.

No Amazonas, a análise contemplou oito municípios que somam 454 escolas em territórios indígenas e 32.931 estudantes indígenas (INEP, 2024). Apesar de o estado possuir a maior população indígena do país, totalizando 490.854 pessoas indígenas (IBGE, 2023), os fornecedores indígenas representaram apenas 3,45% das compras do PNAE. O município de Autazes apresentou os resultados mais positivos, com compras de fornecedores indígenas em mais da metade dos anos analisados, com exceção de 2014 e 2016, e presença de cardápios diferenciados para povos tradicionais ao longo de todo o período analisado. Em contraste, municípios com grande proporção de população indígena, como São Gabriel da Cachoeira (93,17%), apresentaram participação muito limitada.

No Pará, foram analisados oito municípios que totalizam 88 escolas em territórios indígenas e 5.676 matrículas de estudantes indígenas (INEP, 2024). Apenas Jacareacanga e Cumaru do Norte registraram compras de fornecedores indígenas, sendo que Jacareacanga apresentou participação em mais da metade do período analisado. O município de Santa Luzia do Pará, além de ser território quilombola, não apresentou compras de fornecedores tradicionais. Os fornecedores indígenas representaram apenas 1,12% das compras do programa no período analisado, enquanto fornecedores convencionais representaram 64,99% das compras. Além disso, municípios como Almeirim e Aveiro não apresentaram cardápios diferenciados para povos tradicionais na maior parte do período (Aveiro apenas nos anos de 2018 e 2019).

Em Roraima, os municípios analisados somam 395 escolas em territórios indígenas e 25.784 estudantes indígenas (INEP, 2024). Apesar desse cenário expressivo, apenas os municípios de Bonfim, Normandia e Uiramutã registraram compras de fornecedores indígenas. Esse resultado é particularmente questionável no caso de Uiramutã, que é o município com maior proporção de população indígena no Brasil, com 96,6% de residentes indígenas, e mesmo assim, o município só registrou compras da agricultura familiar, e especificamente de fornecedores indígenas, em 2021 e 2022, apresentando ausência de registros em vários anos

analisados e lacunas de informação, o que limita a precisão da análise. No total de compras, os fornecedores indígenas representaram apenas 1,95% do fornecimento ao programa, enquanto os fornecedores convencionais corresponderam a 87,93% das aquisições.

A figura 1 apresenta o gráfico referente ao enquadramento dos fornecedores no âmbito do PNAE nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Roraima. Observa-se que, em todos os quatro estados analisados, a participação de fornecedores indígenas é inferior quando comparada ao total de participantes, conforme dados obtidos no site de prestação de contas do programa. Além disso, verifica-se que os fornecedores convencionais concentram a maior parcela das compras públicas realizadas pelo PNAE nesses estados, evidenciando a predominância desse grupo no fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar.

Figura 1. Enquadramento dos fornecedores nas compras públicas do PNAE nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Roraima no período de 2013 a 2022.

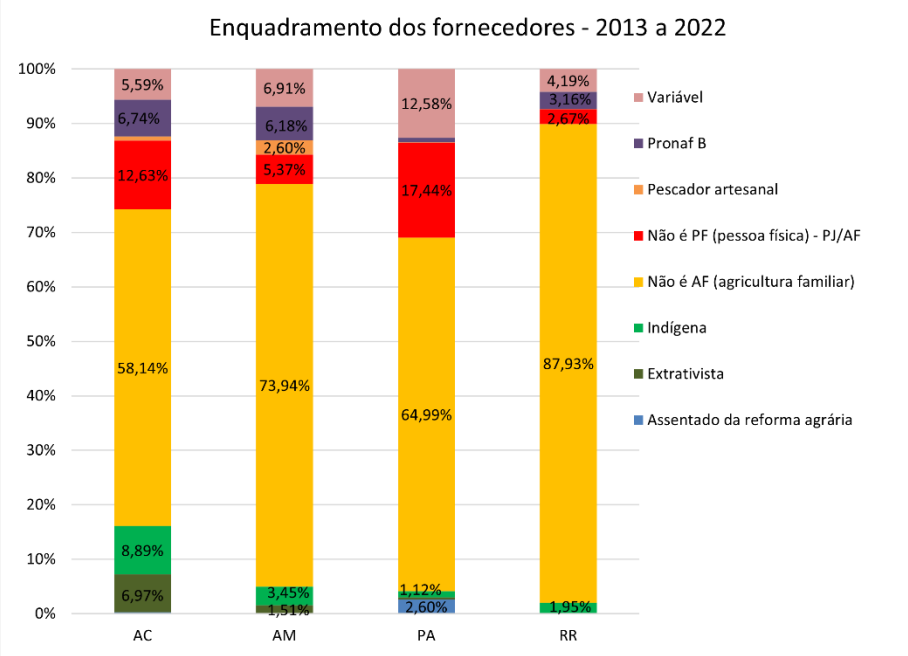

Fonte: SIGPC/FNDE, 2013–2022. Consulta: 2025. Elaboração própria.

A figura 2 apresenta o perfil dos grupos alimentares comercializados por fornecedores indígenas no âmbito do PNAE nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Roraima. Observa-se que os grupos de frutas, hortaliças e de farinhas, féculas e massas concentram a maior parte dos produtos comercializados por esses fornecedores. A comercialização desses alimentos é de grande relevância para a segurança alimentar e nutricional das comunidades indígenas, pois

contribui para a oferta de uma alimentação mais saudável, culturalmente adequada e alinhada aos hábitos alimentares tradicionais desses povos.

Figura 2. Distribuição dos grupos alimentares comercializados por fornecedores indígenas destinados ao PNAE nos estados do Acre, Amazonas, Pará e Roraima no período de 2013 a 2022.

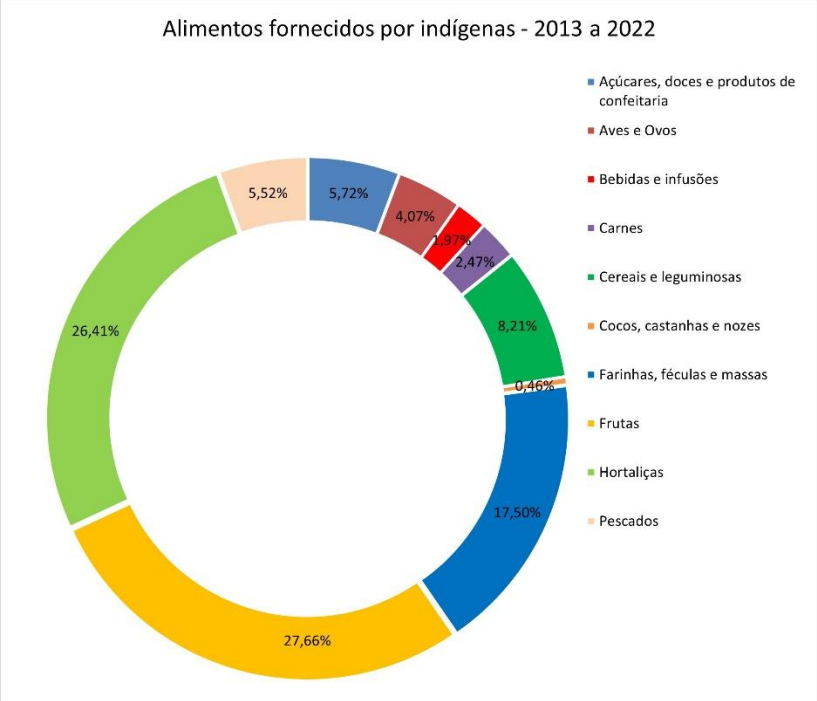

Fonte: SIGPC/FNDE, 2013–2022. Consulta: 2025. Elaboração própria.

Nos estados do Amapá, Rondônia e Tocantins, não foram identificados registros de participação de fornecedores indígenas no período analisado. O estado do Amapá foi representado apenas por 2 municípios, sendo Oiapoque e Pedra Branca do Amapari. Tal decisão se deu em razão da menor presença relativa de população indígena nesse estado. Juntos, eles somam 39 escolas localizadas em territórios indígenas, totalizando 3.406 matrículas de estudantes indígenas (INEP, 2024). Apesar dessa presença expressiva de povos indígenas no território, não houve participação indígena na execução do programa nos municípios analisados. Além disso, verificou-se um grave problema administrativo relacionado ao envio das prestações de contas ao FNDE: grande parte dos relatórios está ausente, incompleta ou com informações insuficientes, o que compromete a transparência e a avaliação adequada da execução do programa.

Nos poucos anos em que há informações disponíveis, observa-se outro ponto crítico: a ausência de cardápios diferenciados para povos tradicionais e a inexistência de compras de

alimentos orgânicos, agroecológicos ou provenientes da agricultura familiar indígena. Foi identificado ainda o recebimento de produtos oriundos de outros municípios, contrariando o princípio de prioridade à compra local estabelecido pela legislação do PNAE. Dessa forma, mesmo com a existência de territórios indígenas consolidados, estudantes matriculados em escolas indígenas e demanda cultural específica, o Amapá apresenta fortes fragilidades na execução do programa, especialmente no que se refere à gestão, à transparência e ao atendimento às diretrizes legais do PNAE, incluindo respeito à cultura alimentar, participação social e valorização da produção local.

O estado de Rondônia, foi representado apenas por 4 municípios, pela mesma justificativa do menor percentual de população indígena no estado. Juntos, os municípios analisados somam 45 escolas localizadas em territórios indígenas e 2.133 matrículas de estudantes indígenas (INEP, 2024). Nenhum fornecedor indígena foi identificado nas compras do PNAE, enquanto os fornecedores convencionais representaram 83,72% das aquisições.

No que se refere ao atendimento das especificidades culturais previstas pelo PNAE, os municípios de Alta Floresta d'Oeste, Guajará-Mirim e Nova Mamoré não apresentaram cardápios diferenciados para povos tradicionais em nenhum dos anos analisados. Além disso, utilizaram como justificativa a inexistência de escolas indígenas ou quilombolas, o que não corresponde à realidade, já que Alta Floresta d'Oeste possui 7 escolas em territórios indígenas, Guajará-Mirim possui 30 e Nova Mamoré possui 7 escolas em territórios indígenas. Essa alegação evidencia um processo de invisibilização das populações tradicionais e contraria os princípios do programa, que prevê o respeito à cultura alimentar e à promoção da segurança alimentar e nutricional, incluindo a atuação de nutricionista responsável para elaboração dos cardápios.

No estado do Tocantins foram analisados oito municípios que somam 90 escolas em territórios indígenas e 6.484 estudantes indígenas (INEP, 2024). Nenhum dos municípios analisados apresentou aquisição de produtos de agricultores indígenas. Além disso, as cooperativas e associações que participaram das vendas não possuem indígenas em sua composição. Considerando o percentual de população indígena em cada localidade e calculando a média geral, estima-se que aproximadamente 19,45% da população é indígena. Esses dados refletem um quadro preocupante, pois evidenciam que os povos indígenas não estão sendo incluídos ou priorizados nas compras públicas, como prevê a legislação. Isso pode indicar a existência de barreiras estruturais, organizacionais ou institucionais que dificultam a participação indígena no processo de comercialização para programas governamentais.

Outro dado relevante é a ausência de cardápios diferenciados destinados às culturas alimentares tradicionais. Municípios como Lagoa da Confusão, Maurilândia do Tocantins, Pium e Sandolândia não apresentaram cardápios específicos em nenhum dos anos analisados, enquanto Tocantinópolis registrou essa prática apenas em 2021 e 2022. Tal cenário demonstra não apenas o baixo engajamento na compra de alimentos indígenas, mas também uma ausência de reconhecimento cultural no planejamento alimentar escolar. Somado a isso, observa-se que diversos municípios optaram por adquirir alimentos de fornecedores externos ao território municipal. Essa prática contraria o princípio de prioridade local previsto na legislação, além de reduzir oportunidades econômicas para agricultores familiares do próprio município, incluindo possíveis fornecedores indígenas.

A seguir, a figura 3 apresenta o enquadramento dos fornecedores nos estados do Amapá, Rondônia e Tocantins. Conforme mencionado, não houve participação de fornecedores indígenas em nenhum dos três estados analisados. Observa-se, ainda, que a comercialização realizada por agricultores familiares também foi reduzida, enquanto os fornecedores convencionais concentraram a maior parte das aquisições, evidenciando sua predominância no fornecimento de alimentos para o PNAE nesses estados.

Figura 3. Enquadramento dos fornecedores nas compras públicas do PNAE nos estados do Amapá, Rondônia e Tocantins no período de 2013 a 2022.

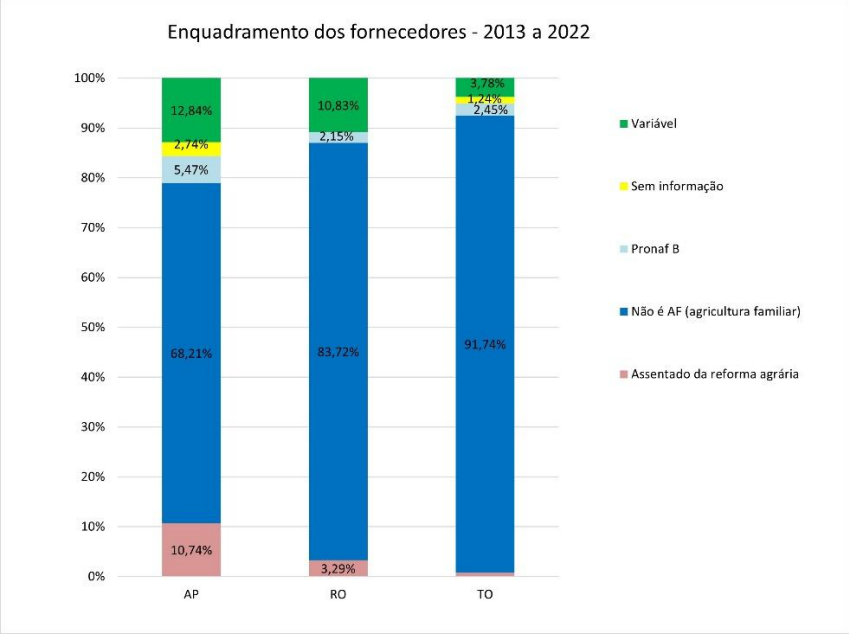

Fonte: SIGPC/FNDE, 2013–2022. Consulta: 2025. Elaboração própria.

Analisando os resultados obtidos sobre a execução do programa e a participação de povos indígenas como fornecedores, observa-se que o envolvimento desses grupos ainda é muito baixo em todos os estados, inclusive naqueles onde a proporção de população indígena é elevada.

Nesse contexto, o estudo de Figueiredo et al, (2023) evidencia desafios que, embora observados no estado do Amazonas, refletem também a realidade de outras regiões do país. Entre eles, destaca-se a ausência de planejamento municipal para a oferta de editais específicos de Chamada Pública Indígena, o que limita significativamente a participação de agricultores indígenas no PNAE e reduz a disponibilidade de alimentos in natura ou minimamente processados destinados aos estudantes indígenas. Somado a isso, muitos agricultores não possuem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), o que inviabiliza sua habilitação para comercializar alimentos por meio das Chamadas Públicas, excluindo-os desse importante canal de inclusão socioeconômica.

Além disso, a ausência de chamada pública em diversos anos analisados constitui um obstáculo significativo à inclusão de povos indígenas e comunidades tradicionais no programa. Segundo Salgado et al. (2022), a falta desse instrumento desestimula a participação de agricultores familiares e das organizações representativas da agricultura familiar, sobretudo aquelas com menor estrutura organizacional, comprometendo sua inserção efetiva nos programas governamentais.

No que diz respeito a adoção de cardápios diferenciados para povos tradicionais conforme as diretrizes do PNAE, observa-se que diversos estados ainda não estão em conformidade com essas orientações. Mesmo nos casos em que a adoção superou 50% nos anos avaliados, ainda há um longo caminho a percorrer, especialmente em estados com elevada presença de população indígena, onde seria esperado que a implementação alcançasse 100% dos anos analisados. Além disso, a elaboração de cardápios diferenciados não representa um processo complexo ou inviável, trata-se de uma adequação que depende, em grande parte, da atuação do nutricionista responsável técnico. Isso porque a proposta não consiste em criar múltiplos cardápios individuais, mas sim um cardápio único que incorpore e respeite os hábitos alimentares, os alimentos tradicionais e os valores culturais das comunidades atendidas.

Em outras palavras, de acordo com o Guia prático de alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais de 2020, o cardápio diferenciado refere-se a uma adaptação coletiva e culturalmente sensível da merenda escolar, não a individualização por aluno, com foco em soberania alimentar, respeito cultural e valorização da produção local.

É importante destacar que o acompanhamento e a fiscalização do PNAE são atribuições do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Diante dos resultados observados, especialmente no estado do Amapá, torna-se necessário refletir sobre o papel desse órgão, uma vez que os dados analisados apresentaram inconsistências significativas e longos períodos sem registro de informações. A ausência de dados por vários anos é preocupante e evidencia falhas no monitoramento, sobretudo quando há alegações incorretas, como a inexistência de escolas em territórios indígenas, mesmo em municípios onde elas existem. Esse tipo de inconsistência compromete não apenas a transparência do programa, mas também a identificação e contabilização correta dos estudantes indígenas atendidos.

Outro aspecto relevante diz respeito ao cumprimento dos cardápios. O município de Autazes, localizado no Amazonas, foi o que mais registrou casos em que o cardápio elaborado não foi executado devido a fatores como falta de água, energia, gás e outros imprevistos. Esse cenário levanta questionamentos sobre a atuação do CAE: se essas situações são recorrentes e registradas ano após ano, por que o Conselho não adotou medidas mais assertivas, como acionar outros órgãos competentes, solicitar apoio da prefeitura ou emitir recomendações formais para a melhoria das condições estruturais?

Outro ponto, é que o Art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 estabelece uma diretriz específica para a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), assegurando representatividade social no processo de gestão e fiscalização do PNAE. O inciso IV sétimo parágrafo, recomenda que estados e municípios que possuam estudantes matriculados em escolas localizadas em territórios indígenas ou quilombolas, incluam pelo menos um representante desses povos ou comunidades tradicionais entre os membros do conselho, respeitando os segmentos previstos nos incisos I a IV do artigo. Essa orientação reforça o compromisso com a participação social, a equidade e a proteção dos direitos culturais e alimentares, garantindo que decisões relacionadas à alimentação escolar considerem as especificidades territoriais, identitárias e socioculturais das populações atendidas.

Dessa forma, permanece o questionamento acerca da composição do CAE nos estados e municípios analisados: será que esses conselhos realmente cumprem a exigência legal de incluir representantes de povos tradicionais, conforme previsto no Resolução CD/FNDE nº 06/2020. A presença desses representantes não deve ser encarada como mero atributo simbólico, mas como elemento essencial de controle social e adequação cultural, o que, segundo documentos oficiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contribui

para garantir a segurança alimentar, promover a diversidade de alimentação e valorizar a produção local e tradicional.

5. Considerações finais

Os resultados apresentados permitem concluir que os estados analisados ainda demonstram fragilidades significativas no que se refere à implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da participação de povos e comunidades tradicionais nas compras institucionais do PNAE. Observa-se um cenário em que a legislação e as diretrizes normativas preveem a inclusão e priorização desses grupos, mas a prática revela baixa representatividade, evidenciando um descompasso entre o que está normatizado e o que efetivamente se realiza.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de avançar na composição dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), de forma a garantir a presença de representantes indígenas e quilombolas, assegurando que o controle social do programa contemple perspectivas territoriais, culturais e alimentares desses povos. No entanto, a inclusão institucional deve vir acompanhada de ações estruturantes, tais como assistência técnica agrícola e apoio à regularização documental, uma vez que entraves burocráticos ainda constituem barreiras para o acesso às chamadas públicas, principal instrumento de contratação previsto na legislação.

Além disso, torna-se essencial fortalecer estratégias que conectem as escolas às produções locais, reduzindo a dependência de fornecedores externos e promovendo circuitos curtos de comercialização. Tal medida não apenas valoriza a sociobiodiversidade regional, mas também contribui para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, alinhada aos princípios do PNAE.

Destaca-se ainda que, com a publicação da Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE em 2023, recomendando o uso do Número de Identificação Social (NIS) como ferramenta de identificação e priorização de povos e comunidades tradicionais no programa, abre-se uma nova possibilidade de avanço na inclusão desses grupos. Contudo, como os dados sistematizados ainda não estão disponíveis na base pública do FNDE, não foi possível verificar se essa mudança normativa já produziu impacto mensurável. Assim, recomenda-se que pesquisas futuras investiguem a efetividade dessa medida, comparando o período anterior e posterior à sua implementação, a fim de avaliar seu papel no fortalecimento da participação de povos tradicionais no PNAE.

Em síntese, os achados deste estudo reforçam que, embora existam marcos legais robustos, ainda é necessário consolidar mecanismos operacionais, institucionais e formativos capazes de garantir que o direito previsto seja plenamente concretizado no território, especialmente junto às populações historicamente marginalizadas.

Referências

BERGAMASCHI, Maria Aparecida; SILVA, Rosa Helena. **Educação escolar indígena no Brasil: da escola para índios às escolas indígenas.** Ágora, Santa Cruz do Sul, v. 13, n. 1, p. 124-150, jan./jun. 2007. Disponível em: https://seer.unisc.br/index.php/agora/article/view/113. Acesso em: 1 dez. 2025.

Borges-de-Souza, A., Schultz, G., Triana-Riveros, J. L., Fornazier, A., & Thomé, K. M. (2024). **Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) y el mercado de la agricultura familiar: una perspectiva histórica brasileña**. Revista Austral De Ciencias Sociales, (46), 293–310. https://doi.org/10.4206/rev.austral.cienc.soc.2024.n46-14 .

BRAGA, Cássia Araújo Moraes; SILVA, Reijane Pinheiro da; SILVA, Mônica Aparecida da Rocha. **A insegurança alimentar e os povos indígenas: a contribuição do pensamento decolonial para os estudos nas terras indígenas**. Humanidades & Inovação, Palmas, v. 12, n. 2, p. 290-304, 2025. Disponível em: https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/10124. Acesso em: 1 dez. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 maio 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm. Acesso em: 1 dez. 2025.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, DF: FNDE, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020. Acesso em: 05 abr. 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Painel de estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica**. Brasília, DF: Inep, [2024]. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWIyZWYtZjI1

YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9. Acesso em: 1 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Guia prático: alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais.** Brasília, 2020. Disponível em: https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/guia-pratico-alimentacao-indigena-e-de-comunidades-tradicionais/. Acesso em: 1 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Manual de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Brasília: FNDE, 2023. Disponível em: https://goias.gov.br/educacao/wp-content/uploads/sites/40/2023/11/MANUAL-PNAE-FNDE-918.pdf. Acesso em: 1 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Brasília, DF, [202-?]. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae. Acesso em: 1 dez. 2025.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. *Guia Alimentar para a População Brasileira*. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/publicacoes-para-promocao-a-saude/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf? Acesso em: Acesso em: 01 dez. 2025.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**. [S.l.], 2017. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/documentos-e-publicacoes/nt_adaf_sfa-am_mpf-am_2017.pdf. Acesso em: 01 dez. 2025.

CUNHA, Luana de Lima; SIMEON, Yuri. **Nova medida facilita venda de alimentos ao PNAE por povos indígenas e comunidades tradicionais**. Observatório da Alimentação Escolar, 3 nov. 2023. Disponível em: https://alimentacaoescolar.org.br/noticias/2023/11/03/nova-medida-facilita-venda-de-alimentos-ao-pnae-por-povos-indigenas-e-comunidades-tradicionais/. Acesso em: 1 dez. 2025.

IBGE – **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.** Brasil | Cidades e Estados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html. Acesso em: 01 dez. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal**. Rio de Janeiro, 7 ago. 2023. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/noticias-por-estado/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal. Acesso em: 1 dez. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Terras Indígenas no Brasil**. [S. l.], [2025]. Disponível em: https://terrasindigenas.org.br/. Acesso em: 1 dez. 2025.

MINEIRO, Márcia; SILVA, Mara A. Alves da; FERREIRA, Lúcia Gracia. **Pesquisa qualitativa e quantitativa: imbricação de múltiplos e complexos fatores das abordagens**

investigativas. Momento - Diálogos em Educação, Rio Grande, v. 31, n. 03, p. 201-218, 2022. Disponível em: https://periodicos.furg.br/momento/article/view/14538. Acesso em: 1 dez. 2025.

MOSSMANN, Márcia Pozzagnol *et al*. Interface Between Family Farming and School Feeding: barriers and coping mechanisms from the perspective of different social actors in Southern Brazil**. Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 55, n. 2, p. 325-342, abr./jun. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/resr/a/yRVRfvbqFQmcJKdvt6z6nPg/?format=pdf&lang=en. Acesso em: 1 dez. 2025.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf. Acesso em: 1 dez. 2025.

RAMOS, Claudiane de Menezes; NODA, Hiroshi; MARTINS, Ayrton Luiz Urizzi. **Segurança e soberania alimentar indígena no extremo Norte do Amapá – Brasil**. Research, Society and Development, [S. l.], v. 10, n. 5, p. e7310514465, 2021. Disponível em: https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/14465. Acesso em: 05 abr. 2026.

Salgado, R. J. S. F., Souza, W. J., & Ferreira, M. A. M. (2022). **Compra institucional de produtos da agricultura familiar: avaliando a execução do Programa de Aquisição de Alimentos pelas universidades federais**. Revista de Economia e Sociologia Rural, 60(spe), e248030. https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.248030. Acesso em: 01 dez. 2025.

SANTOS, Lorena Oliveira dos et al. **A insegurança alimentar e nutricional entre povos tradicionais no Brasil: uma revisão de escopo.** Segurança Alimentar e Nutricional, Campinas, SP, v. 31, p. e024037, 2025. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8677293. Acesso em: 05 abr. 2026.

SILVA, J. F.; OLIVEIRA, M. R. **Agricultura familiar no Amazonas e a implantação da Nota Técnica 01/2017/ADAF/SFAAM/MPF-AM**. Revista Saúde Coletiva, Barueri, v. 10, n. 58, p. 123-135, 2020. Disponível em: https://revistasaudecoletiva.com.br/index.php/saudecoletiva/article/view/3076/3842. Acesso em: 01 dez. 2025.

SOUZA, Amanda Borges de; SCHULTZ, Glauco; TRIANA-RIVEROS, Jorge Luis; FORNAZIER, Armando; THOMÉ, Karim Marini. Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) y el mercado de la agricultura familiar: una perspectiva histórica brasileña. **Revista Austral de Ciencias Sociales**, v. 46, p. 293-310, 2024. Acesso em: 01 dez. 2025.